



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**LEI Nº 1.089, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*“Ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.081 de 08 de abril de 2024.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal nº 1.081 de 08 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) da remuneração base dos professores nível Especial do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2024.

JOAO VICTOR CALHEIROS  
AMORIM  
SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR CALHEIROS  
AMORIM SANTOS:06619429459

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

**Prefeito do Município de Viçosa/AL**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.089, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº 1.089, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*“Ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.081 de 08 de abril de 2024.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal nº 1.081 de 08 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) da remuneração base dos professores nível Especial do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2024.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**  
Yuri Costa Amorim Ávila  
**Código Identificador:**E64739B8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/05/2024. Edição 2295  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>